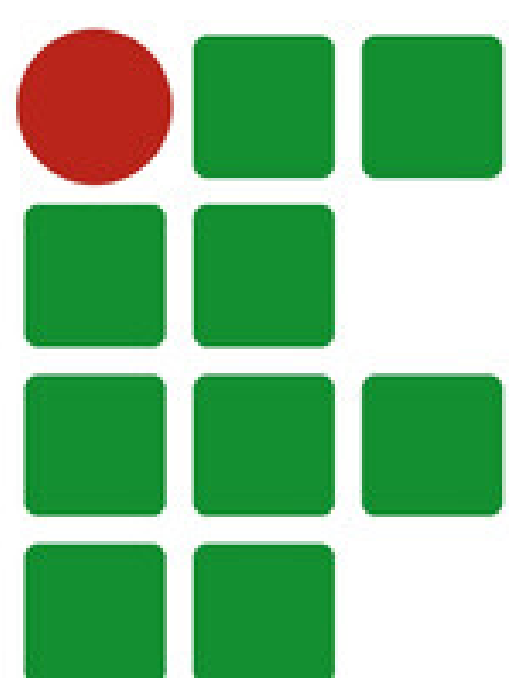


PROJETO DE EXTENSÃO: LEGISLAÇÃO ACESSÍVEL
EM TEMPOS DE PANDEMIA

MEDIDAS DE ÂMBITO GERAL
A SEREM OBSERVADAS
PELAS EMPRESAS PARA
COMBATER A COVID-19

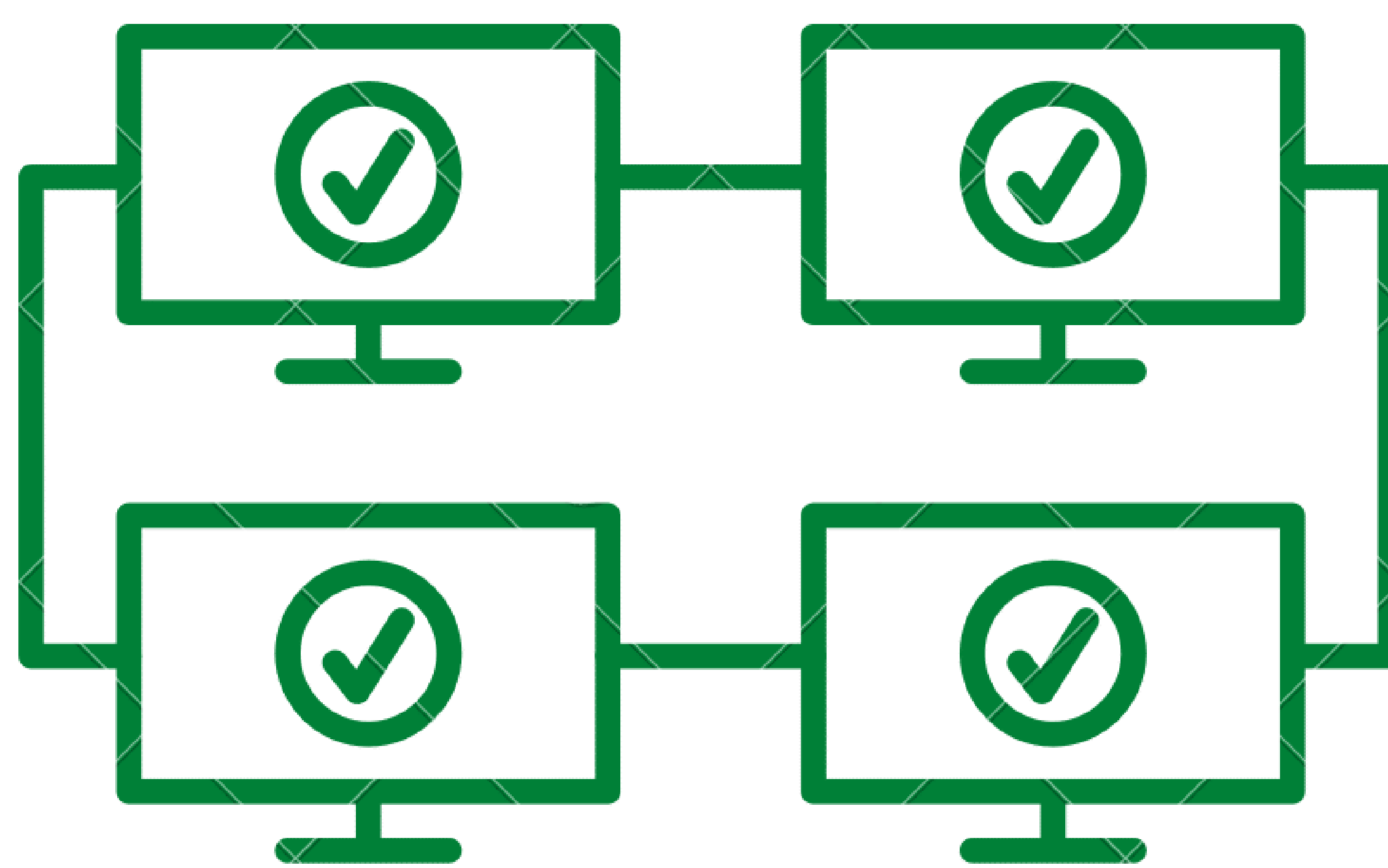
MATERIAL CONFECCIONADO PELOS ALUNOS DOS
CURSOS BACHARELADO EM DIREITO E ADMINISTRAÇÃO
DO IFSUDESTEMG - CAMPUS RIO POMBA

**DANDO SEQUÊNCIA À SÉRIE
DE MEDIDAS CONTIDAS NA
PORTARIA Nº 20, DE 18 DE
JUNHO DE 2020, DESTACAM-
SE NESTA SEGUNDA
CARTILHA AS MEDIDAS DE
ÂMBITO GERAL A SEREM
OBSERVADOS PELAS
EMPRESAS PARA O COMBATE
À COVID-19**

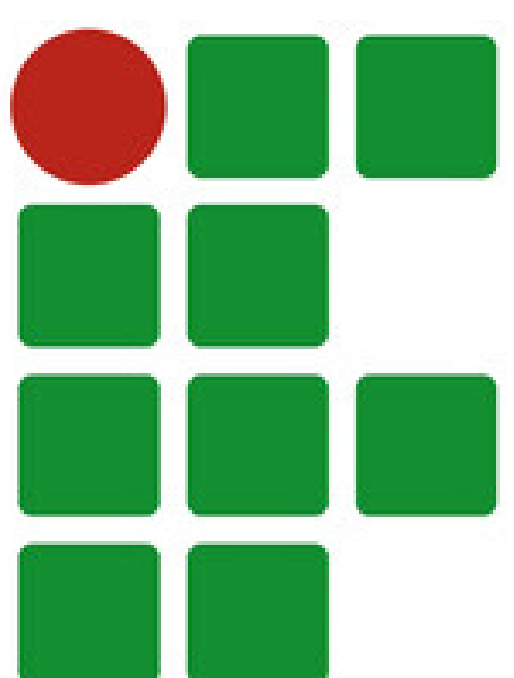


A PORTARIA DISPÕE QUE

A organização (empresa) precisa preparar as orientações e divulgá-las, na forma de protocolos, onde constem as medidas necessárias para prevenção, controle e atenuação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.



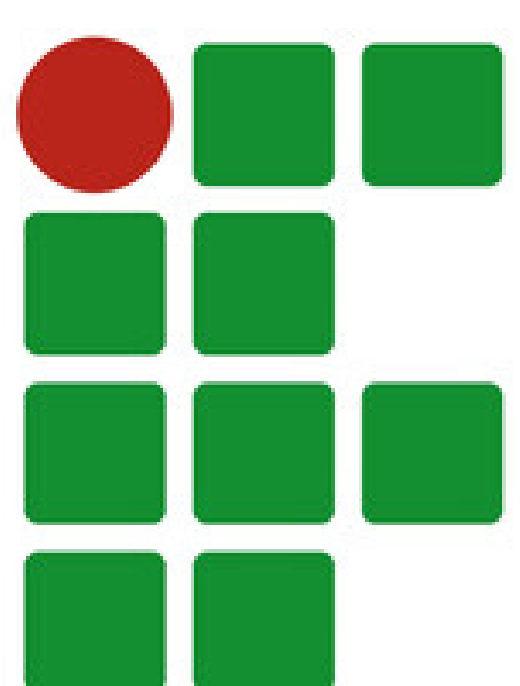
Sempre que solicitado por um trabalhador, pelo seu sindicato ou órgão que o represente, essas orientações ou protocolos devem ser disponibilizados prontamente, constando:



- a)** medidas de prevenção nos ambientes de trabalho, nas áreas comuns da organização — como os refeitórios, banheiros, vestiários, áreas de descanso — e no transporte de trabalhadores, quando fornecido pela organização;
- b)** ações para identificar precocemente e afastar os trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;
- c)** procedimentos para que os trabalhadores possam comunicar à organização, mesmo de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou o contato com um caso confirmado da doença;
- d)** instruções sobre higiene das mãos e etiqueta respiratória.

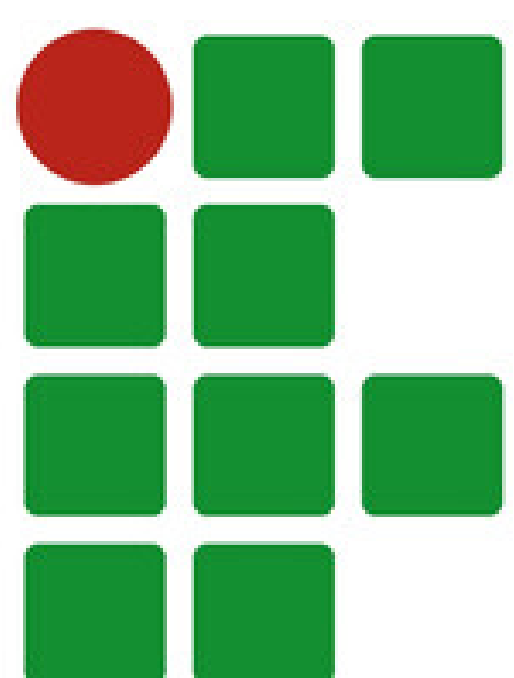


Além disso, as orientações ou protocolos podem incluir a promoção de vacinação, com o objetivo de evitar outras síndromes gripais que possam ser confundidas com a COVID-19.



ATENÇÃO:

A orientação deve ter informações acerca do contágio, sinais e sintomas da COVID-19, incluindo os cuidados necessários para a redução da transmissão no ambiente de trabalho e na comunidade, abrangendo todos os colaboradores, inclusive os terceirizados.

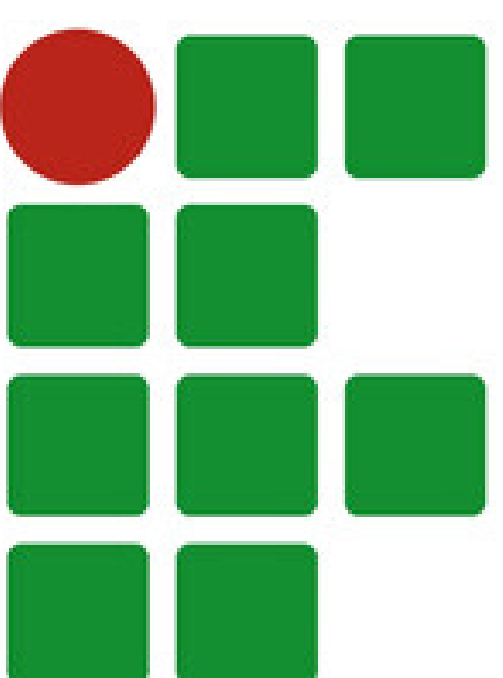


COMO TRANSMITIR ESSAS INSTRUÇÕES AOS TRABALHADORES?

As instruções podem ser transmitidas por meio de treinamentos, diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico - em forma de cartazes, normativos internos, etc.



OBS: Evitar o uso de panfletos na versão de papel.



Informações Gerais

Esta cartilha foi confeccionada pelos alunos dos cursos de bacharelado em Direito e Administração do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

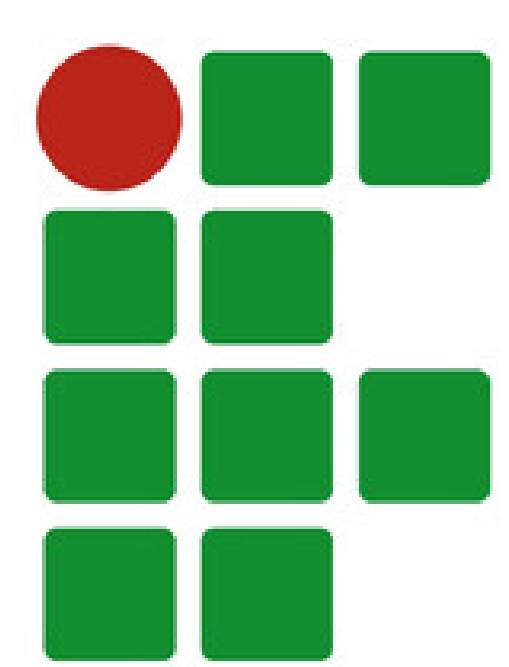
O material apresentado tem a finalidade de esclarecer, em linhas gerais, as principais medidas a serem adotadas pelas organizações contra a transmissão e contágio da COVID-19.

Assim, o conteúdo não tem a pretensão de esgotar o assunto, é meramente informativo e educativo, resultante do esforço conjunto do grupo de estudos e do projeto de extensão Legislação Acessível em Tempos de Pandemia.

Orientação: Camila Bernardino de Oliveira Lamas e João Eudes da Silva.

Referências

BRASIL. PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51). Diário Oficial da União, 19 de jun. 2020, Edição 116, Seção 1, pág. 14. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>. Acessado em 20/06/2020.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Campus Rio Pomba